



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2822

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção

LEI Nº 2801/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
4.4.90.61.00.00 - 1210	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:

2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00 - 1210	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - CONVÊNIO SECID – Aquisição de Imóvel Urbano para Construção Casas Populares	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2822

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026).

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983
3
Assinado de forma digital
por MOISES LNORTOVZ
DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.05.04 15:38:26
+03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

